



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: **RenovAÇÃO**

LEI Nº 1.140 DE 04 DE MARÇO DE 1.996.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro São Joãozinho, e contém outras providências.

O povo de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro São Joãozinho, localizada nesta cidade.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 04 de março de 1.996.

SANCIONADO PELO
PREFEITO MUNICIPAL EM

Manoel Andrade Capuchinho
MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Manoel Andrade Capuchinho
Manoel Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE